



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

DECRETO Nº 167 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INCENTIVOS
A INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A. E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.279, de 15 de março de 2019.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela **INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A.** a

D E C R E T A

Art. 1º A pessoa jurídica **INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A.**, portadora do CNPJ/MF 11.507.415/0001-72, com filial estabelecida na Av. Juarez Correia Lima, 179, Distrito Industrial, Horizonte, Ceará, sob o CNPJ nº 11.507.415/0007-68 fica isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a execução das obras de implementação ou ampliação da empresa referente aos imóveis destinados à implantação de sua unidade industrial/comercial neste Município e das demais áreas necessárias à viabilização do projeto.

Art. 2º A pessoa jurídica **INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A.**, também fica isenta:

I – do pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU incidente sobre o imóvel de sua unidade fabril;

II – do pagamento das taxas de construção e execução de obras.

III – dos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), este com isenção de 50% (cinquenta por cento), não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido na Constituição Federal.

IV – do pagamento de 50% (cinquenta por cento) da taxa e licença para localização e funcionamento.

V – do pagamento de 100% (cem por cento) de Impostos sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis (ITBI), por ato oneroso, quando a aquisição do imóvel for destinada à implantação do empreendimento.

Parágrafo Único. Nos casos em que o ISSQN estiver vinculado a execução de obra de infraestrutura do empreendimento beneficiado, haverá isenção de 100% (cem por cento) no pagamento do referido imposto, nos termos do art. 4º, alínea “c” da Lei 1.279 de 15 de março de 2019.

Art. 3º Os benefícios previstos neste Decreto não serão suspensos ou suprimidos em decorrência de autuações, lançamentos, procedimentos fiscalizatórios iniciados pelo Município, bem como todo e qualquer recurso, impugnação, defesa, medida judicial ou qualquer outro meio em que a empresa **INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A.**, discuta créditos tributários, enquanto não houver decisão final irreversível contrária à empresa.

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86 ☎ (85) 3336-6000 | (85) 3336-6001

📍 Prefeitura de Horizonte 📱 Prefeitura_horizonte 🌐 www.horizonte.ce.gov.br



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

Art. 4º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecutoriais do cumprimento de obrigações tributárias.

Art. 5º Os benefícios previstos neste Decreto não serão suspensos ou suprimidos em decorrência de autuações, lançamentos, procedimentos fiscalizatórios iniciados pelo Município, bem como todo e qualquer recurso, impugnação, defesa, medida judicial ou qualquer outro meio em que a **INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A.** discuta créditos tributários, enquanto não houver decisão final irrecorrível contrária à empresa.

Art. 6º Os benefícios previstos neste decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 13 DE JANEIRO DE 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86 ☎ (85) 3336-6000 | (85) 3336-6001

📌 Prefeitura de Horizonte 📌 Prefeitura_horizonte 🌐 www.horizonte.ce.gov.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que o DECRETO N° 167/2022, de 13 de janeiro de 2022, que "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INCENTIVOS A INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" foi publicizado, nessa data, no átrio da Prefeitura, Paço Municipal, e no átrio da sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

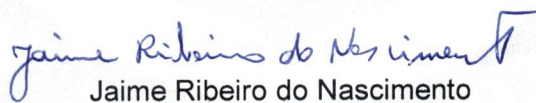
Certificamos que, conforme a decisão do STJ, em recurso especial nº 010.5232 (96/0056484/CE), não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicização de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura, Câmara Municipal etc.

E por ser esta a expressão da mais legítima verdade, datamos e assinamos a presente CERTIDÃO para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Horizonte, Ceará, 13 de janeiro de 2022.



Antônia Kátia de Oliveira Maia
Chefe de Gabinete



Jaime Ribeiro do Nascimento
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Secretário Municipal de Planejamento e Administração